



OFÍCIO Nº -----/2024/SEMUS

Colinas (MA), 02 de ABRIL de 2024.

Ao Ilustríssimo(A) Senhor(A)
CESAR OSCAR WEILER
Sócio(a) Representante
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNP Nº 01.721.446/0001-78

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação quanto à realização do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Prazo de Vigência Contratual. Contrato. Prorrogação de prazo.

Senhor(a) Sócio(a) Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 127/2023/SEMUS**, firmado em 10 de MAIO de 2023 com essa empresa, terá o prazo do seu **CONTRATO expirado em 10 de MAIO de 2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos itens contratados, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 127/2023/SEMUS, pelo período de 10/05/2024 a 10/05/2025, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao que preceitua o inciso II, do Art. 57, inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 107/2023 - PMC
PROCESSO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL/PMC

FOLHAS:	09
PROC:	127 2021
ASS:	8

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.721.446/0001-78.

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Srª. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 Secretária Municipal de Saúde a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.721.446/0001-78. Sr. Cesar Oscar Weiler Rg nº: 4025439227 SSP - RS CPF nº: 245.860.300-97, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023 - CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 004/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CPL/PMC e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 13/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 03
PROC: 187 / 2024
ASS: [assinatura]
Processo n° 96/2022/PMC
Fl.: 2579
Rub.: [assinatura]

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.084.560,77 (um milhão oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água destilada c/ 250 ml, sistema fechado	Ampola	1050	EQUIPLEX	9,00	9.450,00
3	Agulha p/ anestesia (raqui) 25 g 1/2	Unidade	1750	UNISIS	9,94	17.395,00
4	Agulha p/ anestesia (raqui) 26 g 1/2	Unidade	1750	UNISIS	9,97	17.447,50
7	Agulhas 13x 4,5	Unidade	40000	LABOR IMPORT	0,08	3.200,00
9	Agulhas 25x7,0	Unidade	40000	WILTEX	0,12	4.800,00
10	Agulhas 30x7	Unidade	40000	WILTEX	0,14	5.600,00
11	Agulhas 30x 8,0	Unidade	40000	WILTEX	0,10	4.000,00
12	Agulhas 40x 12	Unidade	40000	LABOR IMPORT	0,16	6.400,00
15	Álcool 70% gel 500g	Frasco	425	CICLO FARMA	10,38	4.411,50
19	Algodão 0 S/ agulha ex/ 24 und	Caixa	150	BIOLINE	53,27	7.990,50
21	Algodão 2.0 S/ agulha, Cx/24und	Caixa	150	BIOLINE	54,00	8.100,00
23	Atadura de crepe 12 cm x 3m c/ 9 fios c/12	Caixa	2000	ORIG. TEXTIL	10,16	20.320,00
24	Atadura de crepe 15 cm x 3m c/ 9 fios c/12	Caixa	2000	ORIG. TEXTIL	16,72	33.440,00
29	Atadura gessada 15 cm x 3m	Caixa	40	POLAR FIX	136,80	5.472,00
32	Campo operatório 45cm x 50cm pct. c/ 50 unid	Pacote	75	AMED	64,34	4.825,50
33	Caixa p/ pérfuro cortante 7l	Unidade	300	GRANDESC	8,56	2.568,00
35	Cateter intravenoso n° 14	Unidade	3500	MEDIX	0,84	2.940,00
40	Cateter intravenoso, n°. 24	Unidade	3500	MEDIX	0,83	2.905,00
45	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Unidade	1750	LABOR IMPORT	7,44	13.020,00
49	Fio catgut cromado 0 s/ agulhado	Caixa	180	BIOLINE	14,03	2.525,40
50	Fio catgut cromado 1 c/ agulhado	Caixa	180	BIOLINE	153,98	27.716,40
52	Fio catgut cromado 2-0 s/ agulhado	Caixa	170	BIOLINE	160,13	27.222,10
55	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	Caixa	180	BIOLINE	153,38	27.608,40
59	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	Caixa	180	BIOLINE	149,28	26.870,40
67	Fio seda preta trançada para fechamento geral, ginecologia e obstetria 2- 0 c/ agulha 1,7 cm	Caixa	60	PROCARE	89,98	5.398,80
107	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	Caixa	300	LABOR IMPORT	13,95	4.185,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 102 - CENTRO - CEP: N.º 65.090-000

Página 2 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 04 / 2021
PROC: 127 / 2021
Progresso n° 96/2022/PMC
Fl: 2580
Rub.: a

110	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	Caixa	375	WILTEX	14,92	5.595,00
182	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m	Rolo	42,5	ZERMATT	100,60	4.275,50
184	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m	Rolo	42,5	ZERMATT	200,15	8.506,38
198	Espandrapo impermeável 5 cm x 4,5 m	Rolo	600	CREMER	11,20	6.720,00
243	Albendazol 400mg. comp. Mastigável.	Comprimido	16000	PRATI	0,92	14.720,00
244	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	Vidro	2750	PRATI	2,54	6.985,00
255	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg comp.	Comprimido	3250	PRATI	0,54	1.755,00
256	Complexo B	Comprimido	16000	NATULAB	0,10	1.600,00
257	Complexo B gotas 20ml	Vidro	1850	NATULAB	2,60	4.810,00
258	Dexametasona creme	Tubo	2250	TEUTO	4,00	9.000,00
261	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL.	Vidro	1950	NATULAB	0,31	604,50
262	Diclofenaco resinato gotas	Vidro	3250	CIMED	5,39	17.517,50
265	Dimeticona 75 MG/ML gotas	Vidro	1750	NATULAB	3,74	6.545,00
266	Dipirona sódica gotas c/ 10ml.	Frasco	3750	FARMACE	2,15	8.062,50
268	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Comprimido	100000	CIMED	0,10	10.000,00
269	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Comprimido	100000	BELFAR	0,16	16.000,00
272	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Comprimido	30000	NEO QUIMICA	0,12	3.600,00
273	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Comprimido	30000	MEDQUIMICA	0,06	1.800,00
275	Hidróxido de alumínio suspensão 100 ml	Frasco	2750	NATULAB	4,86	13.365,00
276	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comprimido	19375	VITAMEDIC	0,42	8.137,50
281	Ipratrópio, brometo c/ 20 ml	Frasco	1950	TEUTO	3,09	6.025,50
283	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	67500	E.M.S	0,14	9.450,00
284	Mebendazol 100mg, comp.	Comprimido	22500	BELFAR	0,56	12.600,00
294	Metronidazol 250 mg, comp.	Comprimido	34000	PRATI	0,38	12.920,00
299	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	1100	SANVAL	16,64	18.304,00
305	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	32500	BELFAR	0,12	3.900,00
307	Paracetamol 500 mg, comp.	Comprimido	42500	PRATI	0,26	11.050,00
311	Penicilina procaína+ potássica, susp. Inj. 300.000-100.000 UI	Frasco- Ampola	1450	BLAU	7,80	11.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 102 - CENTRO - CEP N° 65.690-000

Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 05
PROC: 127 / 2024
ASS: Q
Processo nº 96/2022/PMC
Fls.: 2581
Rub.: 9

315	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comprimido	67500	OSÓRIO DE MORAIS	0,04	2.700,00
317	Salbutamol xarope	Vidro	2250	PRATI	2,49	5.602,50
319	Sinvastatina comp. 20 mg	Comprimido	4937,5	NOVA QUIMICA	0,19	938,13
321	Sulfa. + trimetoprima 400 + 80 mg. comp.	Comprimido	32500	PRATI	0,40	13.000,00
325	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comprimido	42500	BELFAR	0,08	3.400,00
328	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	Ampola	2100	BLAU	8,89	18.669,00
333	Ampicilina 1g, inj.	Ampola	4300	BLAU	5,76	24.768,00
341	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	Ampola	5437,5	HYPOFARMA	5,10	27.731,25
348	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	Ampola	1562,5	BLAU	7,49	11.703,13
350	Ceftriaxona 1 gr injetável	Ampola	1187,5	BLAU	7,44	8.835,00
363	Complexo B injetável, amp. 2 ml.	Ampola	1687,5	HYPOFARMA	7,74	13.061,25
367	Dexametasona 2,5 ml 4 mg/ml	Ampola	1500	TEUTO	3,99	5.985,00
371	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml, inj. Amp. 3 ml.	Ampola	3187,5	FARMACE	2,21	7.044,38
374	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	Ampola	3375	TEUTO	4,19	14.141,25
377	Adrenalina injetável	Ampola	750	HYPOFARMA	2,74	2.055,00
387	Hidrocortisona 500 mg, inj. Amp. 4 ml.	Ampola	1750	TEUTO	11,14	19.495,00
388	Lidocaína 2% geléia, 30 gr.	Bisnaga	600	NEO QUIMICA	4,63	2.778,00
391	Metronidazol 0,5%, inj. 100 ml, sistema fechado.	Frasco	525	HALEXISTAR	22,72	11.928,00
419	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	Ampola	2750	CRISTÁLIA	4,99	13.722,50
420	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	Comprimido	3000	ABBOTT	1,80	5.400,00
421	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500mg	Comprimido	3250	ABBOTT	6,98	22.685,00
422	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	Comprimido	5000	LEGRAND	0,16	800,00
423	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	Comprimido	6000	TEUTO	0,44	2.640,00
424	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	Comprimido	6000	NOVA QUIMICA	0,60	3.600,00
425	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	10000	TEUTO	0,22	2.200,00
426	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3,0mg	Comprimido	10000	TEUTO	0,30	3.000,00
427	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	Comprimido	6000	TEUTO	0,40	2.400,00
428	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	Comprimido	5625	CRISTÁLIA	0,92	5.175,00
429	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	Comprimido	1875	CRISTÁLIA	0,92	1.725,00
430	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	Comprimido	3000	TEUTO	1,08	3.240,00
431	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	Vidro	500	UNIÃO QUIMICA	30,34	15.170,00
432	CARBONATO DE LÍTRIO COMPRIMIDO 300mg	Comprimido	4250	BIOLAB	0,80	3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO N° 102 - CENTRO - CEP N° 65.800-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 06
PROC: 133/2024
ASS:

Processo nº 96/2022/PMC
Fls.: 2382
Rub.:

433	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 450 mg	Comprimido	3000	EUROFARMA	3,26	9.780,00
434	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	Comprimido	20000	GEOLAB	0,20	4.000,00
435	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	Comprimido	14500	NOVA QUÍMICA	0,24	3.480,00
436	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 mg/ml	Vidro	500	GEOLAB	7,16	3.580,00
437	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	13500	TEUTO	0,22	2.970,00
438	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	Comprimido	5500	CRISTÁLIA	0,42	2.310,00
439	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	3250	SANDOZ	2,28	7.410,00
440	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	Comprimido	20000	CRISTÁLIA	0,88	17.600,00
441	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	10000	CRISTÁLIA	0,56	5.600,00
442	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50mg	Comprimido	6000	LEGRAND	0,48	2.880,00
443	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg	Comprimido	11000	NEO QUÍMICA	0,32	3.520,00
444	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg	Comprimido	11000	NOVA QUÍMICA	0,16	1.760,00
445	DISSULFIRAM COMPRIMIDO 250mg	Comprimido	2500	SANOFI	1,04	2.600,00
446	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100mg	Comprimido	15000	CRISTÁLIA	0,40	6.000,00
447	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 mg	Comprimido	15000	TEUTO	0,40	6.000,00
448	FENOBARBITAL GOTAS	Frasco	500	UNIÃO QUÍMICA	8,92	4.460,00
449	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	Comprimido	13500	EUROFARMA	0,68	9.180,00
450	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	Comprimido	589	PRATI	2,68	1.578,52
451	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO	Frasco	175	CRISTÁLIA	12,60	2.205,00
452	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg	Comprimido	11000	CRISTÁLIA	0,40	4.400,00
453	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg	Comprimido	11000	CRISTÁLIA	0,48	5.280,00
454	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml INJETÁVEL	Ampola	500	CRISTÁLIA	14,94	7.470,00
455	NEOZINE COMPRIMIDO 100mg	Comprimido	7000	SANOFI	2,16	15.120,00
456	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	5500	SANOFI	1,00	5.500,00
457	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 10mg	Comprimido	3000	GEOLAB	0,50	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARMEJIM, N.º 10.1 - CENTRO - CEP N.º 65.690-000



458	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	Comprimido	3000	NOVARTIS	4,42	13.260,00
459	QUETIAPINA 100MG	Comprimido	20000	EUROFARMA	5,04	100.800,00
460	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	4250	TEUTO	0,50	2.125,00
461	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg	Comprimido	12000	CRISTÁLIA	0,38	4.560,00
462	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg	Comprimido	12000	BIOLAB	0,60	7.200,00
463	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25mg	Comprimido	1000	VITAMEDIC	1,12	1.120,00
464	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	Comprimido	2500	TORRENT	3,74	9.350,00
VALOR TOTAL						1.084.560,77

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.4. Prazo de Validade Medicamento e Insumos: Conforme previsto no subitem 4.3.2 para os Medicamentos e conforme subitem 4.3.3 para os Insumos, ambos do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1030101252126	FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DOS LIVROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 402 - CENTRO - CEP: N.º 65.690-000



7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
- 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues;
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do 3219-01, Agência 2614-X, Conta Corrente 6602-8.

8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cancelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

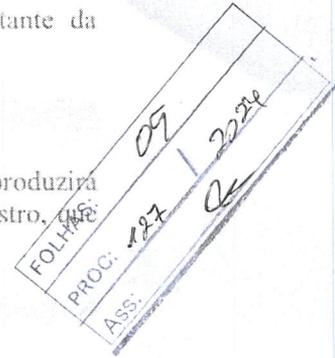
FOLHAS: 08 / 08
PROJ.: 122
ASS:



13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

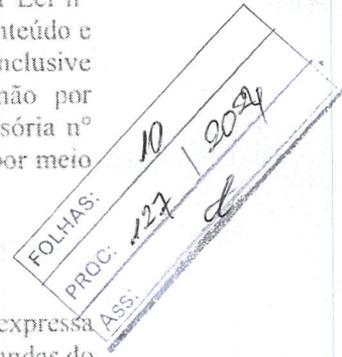
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N. 102 – CENTRO – CEP Nº 65.600-000

Página 8 de 9



Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 10 de maio de 2023.

Soliane da Silva Monteiro

Sr^a. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
SILVA

RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº
438.068.483-00

Secretária Municipal de
Saúde CONTRATANTE

CESAR OSCAR

WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR
OSCAR WEILER,24586030097
Dados: 2023.05.11 16:45:55 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS
LTDA

CNPJ: 01.721.446/0001-78.

Sr. Cesar Oscar Weiler

Rg nº: 4025439227 SSP - RS

CPF nº: 245.860.300-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luís Henrique Leite Carneiro*

CPF: 082.465.193-60

Nome: *Geauche Reis Carneiro*

CPF: 800.720.383-49



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	0590
PROC.:	061202
Ass.:	OK

FOLHAS:	192
PROC.:	120204
Ass.:	OK

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL

SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos

hospitalares, Valor R\$: . 1.084.560,77 (um milhão oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta

reais e setenta e sete centavos).. CONTRATADA: . SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS

LTDA CNPJ: 01.721.446/0001-78. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2023- AMPARO

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Pregos, VIGÊNCIA:

até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 10 de maio de 2023

CONTRATANTE:

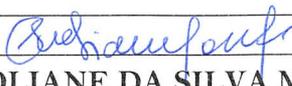
Soliane da Silva Monteiro Silva
 Srª Soliane da Silva Monteiro Silva
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

FOLHAS: 13
PROC: 127 | 2024
ASS: Q

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do PRIMEIRO ADITIVO de Prazo do Contrato N° 127/2023/SEMUS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 10 de abril de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 127/2023/SEMUS

CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.721.446/0001-78,

OBJETO: PRIMEIRO Aditivo de Prazo do Contrato nº 127/2023/SEMUS, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada no Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas – Ma, 15 de Abril de 2024.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° ***/202*/SEMUS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° ***/202* – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° *****, PARA EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES NA CIDADE DE COLINAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de SAÚDE Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** brasileiro, RG N° CPF N°, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo **Sr. *******, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° *****/SEMUS, Parecer Jurídico N° *****/20**/ASSEJUR**, e **Parecer N° *****/20**/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de até 31 de dezembro de 2020, no valor de **R\$ ******* (*****), para execução dos **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES** de SAÚDE da Cidade de Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2021/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de ****.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 127/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de SAÚDE.

EMENTA: Contrato. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual. Possibilidade.

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 127/2023/SEMUS**, de 10 de MAIO de 2023, firmado com a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 01.721.446/0001-78**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA**, advindo do **PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023/CPL**, que terá a vigência do citado aditivo de contrato expirado em **10/05/2024**.

Ademais disso, é relevante que se comprove que as condições do contrato permanecem vantajosas para a Administração, através da consulta dos valores praticados no mercado atual (pesquisas de preços), o que deve ser confiado a equipe técnica.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do que consta nos Ofício na fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de **10/05/2024 a 10/05/2025**.

Igualmente, foi demonstrado pela empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 01.721.446/0001-78**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual.

Convém informar que, o **Contrato N° 127/2023/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023/CPL, onde o objeto é a Contratação de empresa especializada no Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA, cuja finalidade é garantir fornecimento dos itens contratados, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuadas, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL de Colinas através da Secretaria Municipal da Infra - Estrutura.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Vale ressaltar, que a SAÚDE considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à população do município de Colinas - MA e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua.

Convém informar que, o **Contrato N° 127/2023/SEMUS**, oriundo do PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023/CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA.**

Diante do exposto o mesmo foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente, caso haja futuramente qualquer reajuste de preço, não poderá ultrapassar 25% do valor do contrato, como se verifica *in casu*, parágrafos 1° e 2° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

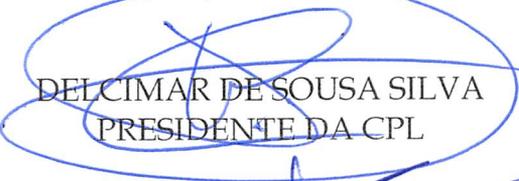
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 27.5.98).

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – 10/05/2024 a 10/05/2025, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por estar tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 19 de abril de 2024.


DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



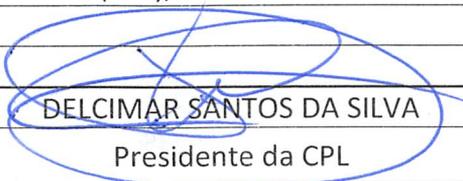
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

A ASSESSORIA JURÍDICA,

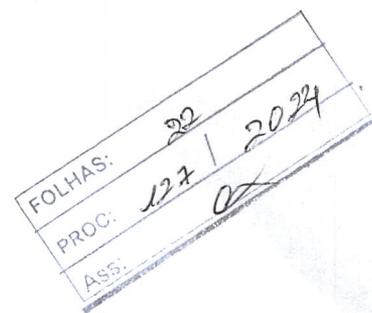
Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído do **PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato N° 127/2023/SEMUS; Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.**

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do **PRIMEIRO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 127/2023/SEMUS;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do **PRIMEIRO TERMO** Aditivo ao Contrato N° 127/2023/SEMUS;

Colinas (MA), 24 de abril de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL



PROCESSO n.º 127/2024/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N.º 127/2023/SEMUS da Empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 01.721.446/0001-78.

EMENTA: Contrato. Empresa. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N.º 107/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo pelo período de 10/05/2024 a 10/05/2025 do **CONTRATO N.º 127/2023/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 01.721.446/0001-78**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 10 de MAIO de 2024, que trata da Contratação de empresa especializada no Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da SAÚDE Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 127/2023/SEMUS**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da SAÚDE e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SAÚDE, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à SAÚDE quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **10/05/2024 a 10/05/2025**, a partir do final do **CONTRATO Nº 127/2023/SEMUS**, com a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.721.446/0001-78**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 24 de Abril de 2024.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI 13.627


Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023/SEMUS

PROCESSO N° 127/2024/CPL/SEMUS

PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 127/2023 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 01.721.446/0001-78, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de SAÚDE Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria de Saude, **Sra. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, BRASILEIRA, CPF N° 438.068.483-00**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 01.721.446/0001-78**, representada pelo Sr. **CESAR OSCAR WEILER, RG n°: 4025439227 SSP – RS, CPF n°: 245.860.300-97**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela autoridade competente, através do **Processo Administrativo n° 127/2024/SEMUS, Parecer Jurídico N° 107/2024/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 127/2023/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de **10/05/2024 a 10/05/2025**, para Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, do município de Colinas/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia **10/05/2024** até **10/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 127/2023/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 10 de MAIO de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

CESAR OSCAR WEILER CONTRATANTE
Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097

WEILER:24586030097

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

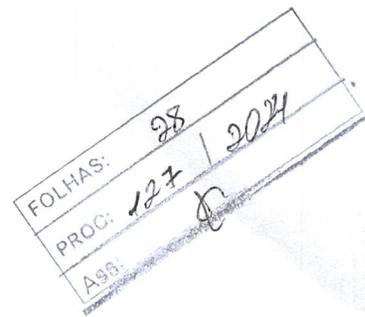
CNPJ N° 01.721.446/0001-78

CESAR OSCAR WEILER

TESTEMUNHAS

C.I.C.: 
R.G. 056.612.383 - 55


C.I.C.: 026.131.41301
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----

Proc. N° -----

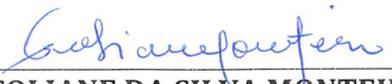
Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 10 de MAIO de 2024.



SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Tiago de Melo Lima RG nº 172480120019 SESP/MA CPF nº 046.648.373-21 Cargo/Função: Titular/Empresário
---	--

FOLHAS: 29
PROC: 127 / 2024
Ass: [assinatura]

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 75051cdc1b6b7dfefa4ea0ce9894934d

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.

##ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2022.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

##TEX OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e afugentamento de pombos e morcegos nos prédios públicos, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/11/2024 a 07/11/2025.**

##DAT Colinas/MA - 07 de novembro de 2024
##ASS CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA C.N.P.J: 29.497.557/0001-61
##ASS CONTRATANTE: SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
##CAR Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6c287dd142a5db9af158e03c67919fe1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA/SEMAG.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 03/07/2024 a 03/07/2025.**

##DAT Colinas/MA - 03 de julho de 2024
##ASS CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA CNPJ: 00.870.827/001-56
##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 705544e2720fff6cac85897d0421cee

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMC.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas e Acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura de Colinas - Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 05/09/2024 a 05/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 05 de setembro de 2024
##ASS CONTRATADA: PRO CAR CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MAQUINAS C.N.P.J: 10.686.600/0001-09
##ASS CONTRATANTE: SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3ce541043461ad2dcd52810555364632

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ SMIE.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de estradas vicinais no município de Colinas - Ma, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 19/09/2024 a 19/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 19 de setembro de 2024
##ASS CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA C.N.P.J: (MF) Nº 05.927.877/0001-46
##ASS CONTRATANTE: SR IVAN PRUDENCIO DA SILVA.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a8cce48b06d01f27a60a817d308f369e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.



FOLHAS: 30
PROC: 188-2024
Ass: 8

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel situado à Rua Rio Branco, s/n, Praça do Mercado Central, Colinas – Ma, para o Funcionamento e instalação da Sede da Secretaria Municipal de Juventude, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/10/2024 a 10/10/2025.**

##DAT Colinas/MA - 10 de outubro de 2024
##ASS CONTRATADA: SR. JOSÉ TRAJANO BRANDÃO FEITOSA
CPF: 206.008.953-00
##ASS CONTRATANTE: IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
##CAR ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3318bfef71a1c3054c229eb6a4d8660c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 203/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 203/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel situado à Rua das Orquídeas, nº 709, Centro, Colinas – Ma, para funcionamento e instalação do CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 24/10/2024 a 24/10/2025.**

##DAT Colinas/MA - 24 de outubro de 2024
##ASS CONTRATADA: SR. ROGÉRIO DE LIMA MORAIS CPF: 942.506.267-68
##ASS CONTRATANTE: SRª JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS.
##CAR Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a556d0015e1b38bc7aa2f152fccdb731

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 250/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 250/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMAG.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de informática e móveis para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/10/2024 a 10/10/2025.**

##DAT Colinas/MA - 10 de outubro de 2024
##ASS CONTRATADA: DEPES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMERCIO - EPP C.N.P.J: 23.256.509/0001-03
##ASS CONTRATANTE: SRª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
##CAR Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0168bb6151547404eb98ba8d33f478e9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº107/2023.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº107/2023.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMAD.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 107 /2023 Referente a **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/05/2024 a 10/05/2025.

##DAT Colinas/MA - 30 de abril de 2023
##ASS CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.721.446/0001-78.
##ASS CONTRATANTE: Srª Soliane Monteiro da Silva
##CAR Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a18bceafc7fc3c15e02f4d5ef5d834f9

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2021.

##ATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2021.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMAG.

##TEX OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :11 (onze) meses início dia 08/10/2024 a 08/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 08 de outubro de 2024
##ASS CONTRATADA: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP C.N.P.J: Nº 15.263.327/0001-23
##ASS CONTRATANTE: SR IVAN PRUDENCIO DA SILVA.
##CAR Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3dd6c93eb6748581715f5d8323e3ccd2

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2021.

##ATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 35/2021.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMUS.

##TEX OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (sinal), para suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :11 (onze) meses início dia 08/10/2024 a 08/09/2025.**

##DAT Colinas/MA - 08 de outubro de 2024
##ASS CONTRATADA: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP C.N.P.J: Nº 15.263.327/0001-23
##ASS CONTRATANTE: SR SOLIANE DA SILVA MONTEIRO.
##CAR Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4794ee8a4a801e83e4239e9b70514f67

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 36/2021.